DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação		
Projeto / EIA	Exploração de Bovinos na Herdade da Amoreira	
Tipologia	Pecuária intensiva	
Localização	Freguesia de Redondo, concelho de Redondo	
Proponente	Merkens - Exploração de Propriedades Agrícolas, Lda. Herdade da Amoreira - Estrada do Freixo 7172-121 Redondo josefale@landeiro.pt	
Licenciador	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo - Agricultura, IP	
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP	
Decisão		**Favorável**
	X	**Favorável Condicionada**
		Desfavorável
Condicionantes	1. Obter o reconhecimento do licenciamento para o edificado associado ao Núcleo de Produção (NP) 1 pela Câmara Municipal de Redondo, de acordo com o aprovado no Elemento a Apresentar n.º 1. 2. Proceder à adaptação do Silo a Nitreira no NP1, após incorporação do aprovado no Elemento a Apresentar n.º 2. 3. Respeitar um efetivo animal máximo, no NP 1, de 600 CN (1.000 vitelos, entre 6 e 24 meses) em regime intensivo. 4. Aprovação do Plano de Gestão de Efluentes, do NP1, na produção de 8.264 t/ano de estrume, bem como de águas contaminadas (lavagens/desinfeção de pavilhões e áreas de passagem).	
Elementos a Apresentar à Autoridade de AIA para aprovação	<u>Em fase prévia ao licenciamento, no prazo de 60 dias após emissão da DIA</u>: 1. Plano com as peças escritas e desenhadas atualizadas do edificado associado ao NP1 e respetivo relatório contendo: a demonstração da totalidade dos licenciamentos, de acordo com indicado no EIA (Quadro 2.2 - Identificação das edificações da exploração), pela Câmara Municipal de Redondo. 2. Relatório da adaptação do Silo em Nitreira, contendo: as soluções técnicas a adotar; as descrições pormenorizadas dos trabalhos; a rede de drenagem de escorrências; o cronograma dos trabalhos e evidencias do cumprimento das disposições legais exigidas. 3. Relatório dos parques do regime extensivo, contendo: A localização sobre a rede hidrográfica existente e cartografada na Carta Militar; as dimensões e o efetivo animal. Salienta-se que a definição de parques deve ter em consideração e respeito pela rede hidrográfica existente e tal como cartografada na Carta Militar, devendo as cercas ser afastadas do leito das linhas de água (5 m) como medida de minimização para colmatar eventuais escoamentos de dejetos dos animais em períodos de pluviosidade mais intensa para as linhas de água, o pisoteio intensivo dos animais e como proteção para a manutenção do traçado e perfil do leito das linhas de água permitindo o normal escoamento das águas. <u>Durante a fase de exploração, anualmente em dezembro</u>: 4. Relatório do Cumprimento da DIA, para efeitos de procedimento de Pós-Avaliação, ao abrigo do artigo 26.º do Regime Jurídico de AIA. <u>Antes da fase de desativação</u> 5. Plano de Desativação, contendo: as soluções de desmantelamento; os destinos finais dos elementos retirados e a recuperação ambiental e paisagística das áreas afetadas.	
Medidas de minimização e de maximização	<u>Fases de construção e de exploração</u> <u>Geral</u> 1. Realizar ações de formação ambiental junto dos trabalhadores, sobre as operações suscetíveis de causar impactes ambientais negativos e sobre as medidas de minimização a implementar.	

	2. Implementar um balcão de atendimento ao público, na área social, de esclarecimento de dúvidas e receção de reclamações, as quais deverão ser enviadas à Autoridade de AIA num prazo de 5 dias úteis. Recursos Hídricos 3. Garantir as boas condições físicas das estruturas de armazenamento dos efluentes pecuários, no sentido de garantir o correto armazenamento de águas residuais e a impermeabilização das estruturas. 4. Garantir que a lavagem dos pavilhões seja realizada recorrendo a máquinas de lavagem com água sob pressão. 5. As valas de encaminhamento de escorrências da placa de estrume para a fossa de receção deverão ser alvo de manutenção periódica, garantindo-se a sua funcionalidade e estanquidade. 6. Numa situação de ocorrência de derrame acidental de águas residuais domésticas ou estrume, proceder à remoção imediata do solo contaminado e ao seu depósito em local apropriado, por forma a evitar a contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos. 7. Construir uma vala de escorrências de águas pluviais, em redor do Silo/Nitreira, de modo a impedir a entrada dos escoamentos no solo, de acordo com o que resultar da avaliação a efetuar ao Elemento a Apresentar n.º 2. Saúde Publica 8. Utilizar, nas edificações sociais e nos pavilhões de produção, meios físicos que impeçam o acesso das moscas e mosquitos, ou que os capturem. 9. Assegurar a desinfeção da água garantindo, contínua e eficazmente, as características de potabilidade estabelecidas no Decreto-Lei n°. 306/2007, de 27 agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei no 152/20 17, de 7 de dezembro, nomeadamente, garantir que em qualquer ponto do depósito na água para consumo humano exista um desinfetante residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/l ou de dióxido de cloro entre 0,1 e 0,4 mg/l, a barreira sanitária a contaminações de origem microbiológica. Património 10. Assegurar o acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística. 11. Caso venham a ser encontrados vestígios arqueológicos na frente de obra, suspender de imediato os trabalhos nessa frente de obra, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato a situação à tutela, propondo as soluções que considerar mais convenientes com o objetivo de minimizar os impactes sob a forma de um relatório preliminar. Antes da adoção de qualquer medida de minimização deve compatibilizar-se a localização dos elementos do Projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação ou registo e o seu enquadramento. 12. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante a prospeção e o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou sejam salvaguardadas pelo registo. 13. Vedar a OP 1 - Pedras Brancas - Anta, com recurso a elementos que impeçam a circulação de animais no interior do perímetro vedado, salvaguardando assim o monumento. Solos e Sistemas Ecológicos15 a 18, 25, 26 e 29, 14. Realizar a adequada manutenção e conservação de todas as espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas, sobretudo os sobreiros e azinheiras, bem como a vegetação associada às galerias ripícolas. 15. Não permitir operações de mobilização do solo, ou outras, que possam danificar as árvores, raízes, pernadas, ramos e troncos. 16. Proteger as árvores jovens e do renovo com cercas funcionais, ou outras medidas repulsivas. 17. Não executar operações de mobilização e/ou revolvimento do solo, para que não haja a danificação as raízes das referidas espécies de azinheiras e sobreiros, pelo menos até duas vezes a projeção do raio das copas dos sobreiros/azinheiras e num raio nunca inferior a 4 m. 18. Confirmar que os prados permanentes tenham na sua composição, sempre que possível, leguminosas e gramíneas anuais ou perenes. As gramíneas perenes só devem ser instaladas quando o solo possui fertilidade adequada à sua instalação e permanência futura. A proporção de gramíneas e leguminosas deve permitir manter um bom equilíbrio da pastagem. Deve deixar-se que as leguminosas melhorem as condições de solo e, só após, deixar a proporção de gramíneas aumentar naturalmente.

	19. Definir os locais de instalação das pastagens e prados, de forma a evitar a concentração excessiva de animais e a sua deslocação demasiado frequente, bem como a erosão do solo. 20. Selecionar criteriosamente os locais onde se vão estabelecer as culturas e adotar misturas de sementes e fertilizações de acordo com as características de cada solo e local. 21. Instalar num prado permanente, em área antes ocupada por esteval, com cultura melhoradora, como por exemplo a ervilhaca e a serradela, em consociação com um cereal (*Triticale* ou Aveia-*strigosa)*. Só no final do primeiro ano é que se deve instalar o prado permanente à base de trevos. 22. Instalar prados anuais e prados permanentes com recurso, preferencialmente, à sementeira direta. Se a solução técnica for a renovação da pastagem por controlo das arbustivas ou o aproveitamento de pastagem natural, deve dar-se preferência ao corta-mato. 23. Utilizar preferencialmente espécies perenes, pois com elas podem evitar-se as mobilizações frequentes. No entanto, boa parte das espécies forrageiras perenes não conseguem resistir à secura prolongada dos meses de verão ou mesmo à falta de fertilidade, às baixas temperaturas e às geadas esporádicas do inverno. Há que optar por variedades que tenham suficiente dormência para resistir. Outra opção consiste em utilizar espécies anuais de ressementeira natural. Estas conseguem completar o ciclo antes que ocorra a estação seca, com formação abundante de sementes que germinarão sem necessidade de mobilização, quando as condições de humidade do solo forem favoráveis (no início do outono seguinte). 24. Incluir nas misturas um contributo de espécies e variedades precoces suficientemente elevado para garantir que a pastagem subsiste, mesmo num ano seco ou com má distribuição de chuvas. 25. Não proceder, em áreas de declive superior a 25%, à destruição do coberto vegetal nem mobilizar o solo. Nas zonas menos declivosas, embora os riscos de erosão sejam mais limitados deve-se, no entanto, semear tão cedo quanto possível. Em regime de sequeiro generalizado, as sementeiras devem ser efetuadas logo às primeiras chuvas efetivas de outono. 26. Introduzir, nas zonas não arborizadas, variedades forrageiras mais produtivas para pastoreio direto ou corte. Estas zonas, alternando com as zonas arborizadas, permitem a melhor rotação dos animais, aliviando a pressão nas zonas florestais. Por outro lado, estas zonas constituem faixas de gestão de combustível, reduzindo o risco de propagação dos incêndios florestais. 27. Evitar o sobrepastoreio, o encabeçamento por unidade de área ou cargas animais excessivas, por ser uma das maiores ameaças ao equilíbrio do sistema silvopastoril. Os encabeçamentos devem ser adequados de forma a evitar a degradação das pastagens e do estado fitossanitário dos povoamentos. No caso da espécie bovina, o sobrepastoreio constitui uma ameaça para o coberto arbóreo na fase de juventude, bem como para a sua regeneração. 28. Limitar no tempo os aparcamentos temporários de gado em áreas arborizadas, para evitar a compactação excessiva do solo, a acumulação de dejetos a níveis tóxicos para as plantas e a inviabilização da regeneração das árvores. 29. Não utilizar arame farpado, nas vedações dos parques extensivos nem na área do Projeto, por ser a principal causa dos ferimentos nas aves. Optar por vedações de fio elétrico electro-plástico, com um custo mais reduzido e com a vantagem de serem facilmente amovíveis. 30. Evitar o acesso do gado às charcas existentes, de forma a fomentar o desenvolvimento de vegetação natural, importante na manutenção da qualidade da água e enquanto local de refúgio para a fauna. 31. Usar as seguintes metodologias, no controlo da exótica invasora *Arundo donax*: O controlo físico pode passar pelo arranque manual para plantas jovens ou por corte e posterior remoção de rizomas em plantas com rizomas muito extensos; deve garantir-se que não ficam rizomas de maiores dimensões no solo; os rizomas removidos devem ser retirados do local para posterior queima; os caules devem ser posteriormente destroçados. O corte repetido dos rizomas promove a regeneração vegetativa vigorosa depois do corte; no entanto, cortes repetidos sem deixar que os rebentos cresçam muito (até ca. 50 - 100 cm) acabam por esgotar os rizomas e diminuir o vigor dos rebentos. 32. Usar as seguintes metodologias, no controlo da exótica invasora *Conyza canadensis*: o arranque manual aplica-se a plantas de todas as dimensões; em substratos mais compactados, o arranque deve ser realizado na época das chuvas de forma a facilitar a remoção do sistema radicular. Práticas agrícolas de mobilização do solo (lavoura, gradagem): aplica-se a plantas de todas as dimensões em situações de infestações densas; devem ser realizadas antes da floração. <u>Qualidade do Ar e Ruido</u> 33. Avaliar, em caso de reclamação, em tempo inferior a 60 dias, os níveis de ruído e da qualidade do ar e, se necessário, propor medidas de minimização ou eliminação, a aprovar pela Autoridade de AIA. <u>Resíduos</u> 34. Encaminhar os resíduos geridos e produzidos para destino autorizado para o efeito. Todas as empresas ou entidades recetoras de resíduos deverão constar do SILOGR (Sistema de Informação do Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos), publicadas na página da APA.

	35. Proceder, se detetado material contaminante/poluente no solo/água, à recolha imediata e ao acondicionamento em local coberto e impermeabilizado, antes de envio para destino autorizado. 36. Encaminhar, para destino adequado, os resíduos verdes gerados na pecuária e áreas de espalhamento, tendo em vista a sua valorização no âmbito da Economia Circular. <u>Socioeconómica</u> 37. Recrutar trabalhadores/adquirir bens e serviços, preferencialmente, no concelho de Redondo. <u>Fase de desativação</u> <u>Geral</u> 38. Adotar o Plano de Desativação, com o que resultar da avaliação do indicado ao Elemento a Apresentar n.º 8.
Planos de Monitorização	<u>1 - Qualidade da água subterrânea</u> - Objetivo: Identificar eventuais situações de contaminação. - Amostragem: O furo vertical e os poços dos parques de pastoreio do regime extensivo (Poço 2 - CP001886.2015.RH7; Poço 5 - CP001885.2015.RH7; Poço 6 - CP001887.2015.RH7). - Parâmetros e Periodicidade: O indicado nas Normas de Qualidade da Água Subterrânea, definidas no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Alentejo (PGRHA). Se verificada a ocorrência de impactes significativos, ter-se-á que estudar e implementar as medidas de minimização adequadas - Avaliação: Por comparação dos resultados analíticos que vierem a ser obtidos com os limiares e normas de qualidade definidas no PGRHA. - Relatórios: Obedecer à estrutura fixada na Portaria n.º 395/2015, de 4 novembro, a apresentar à Autoridade de AIA, no prazo de um mês após a análise laboratorial. - Reavaliação: De 4 em 4 anos, por forma a poder ajustar, se necessário, os locais, frequências e parâmetros de monitorização, sem prejuízo de outros aspetos que possam carecer de reformulação e melhoria. Na eventualidade de se verificar a ocorrência de impactes significativos, ter-se-á que estudar e implementar as medidas de minimização adequadas. <u>2 - Quantidade da água subterrânea</u> Monitorização mensal dos consumos de água e do nível freático, com origem nas diferentes captações de água subterrânea, dando cumprimento aos respetivos títulos de utilização dos recursos hídricos.
Outras obrigações	De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 outubro, na sua redação atual, efetuar uma Auditoria Externa após o 3.º ano da emissão da DIA, a ser realizada por verificador qualificado pela APA, nos termos e condições definidos na Portaria n.º 326/2015, de 2 outubro

Verificação da DIA	Autoridade de AIA

Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a DIA caduca se decorridos 4 anos não tiver sido iniciada a execução do projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo

Assinatura	Assinado digitalmente Vice-Presidente CARMEN DE JESUS GERALDO CARVALHEIRA 06-03-2025 18:43